



[Imprimir a Matéria](#)

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE

URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA

LEI N. 1.170 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. ANULAÇÃO. DOTAÇÃO. SUPRIR. DESPESAS
PESSOAL. SEMEC

LEI N. 1.170 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), destinado à criação de elemento de despesa e respectivo desdobramento, na seguinte dotação:

Órgão: 02.005 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: SEMEC – Secretaria Municipal de Educação

Recurso: FUNDEB – 70% / Governo Federal

Programa/Ação: 12.361.0007.2018 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental – FUNDEB 70%

Elemento de Despesa: 3.1.90.96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Desdobramento: 01.00 – Pessoal Requisitado de Outros Órgãos

Valor: R\$ 32.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º será aberto com a seguinte compensação de recursos, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/1964:

Órgão: 02.005 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: SEMEC – Secretaria Municipal de Educação

Recurso: FUNDEB – 70% / Governo Federal

Programa/Ação: 12.361.0007.2018 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental – FUNDEB 70%

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Reduzido: 59

Valor: R\$ 32.000,00

Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Urupá/RO, 07 de agosto de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador: 1D7101B4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/09/2025. Edição 4072

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>